



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contextualização: O Município de Lajeado/RS já utiliza solução tecnológica para a gestão de margem consignável em seus processos internos. A presente demanda visa, primordialmente, a regularização jurídica do credenciamento de instituições financeiras para a oferta de empréstimos consignados. O objetivo é adequar o chamamento público aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o credenciamento é a modalidade que melhor atende à pluralidade de instituições interessadas e ao interesse do servidor municipal.

1.2. Problema a ser resolvido: Identifica-se a necessidade de renovação dos instrumentos de parceria (convênios e termos) e a garantia da integridade sistêmica nas operações de crédito. O problema central é evitar que instituições operem fora de um padrão tecnológico unificado, o que geraria retrocessos operacionais. O foco é assegurar que 100% das instituições credenciadas utilizem a automação das reservas e averbações, eliminando riscos de descontinuidade no processamento da folha de pagamento.

1.3. Justificativa da Continuidade Operacional: A obrigatoriedade de adesão à plataforma eletrônica pelas instituições que pretendem se credenciar é indispensável para o estrito cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 001/2016, que limita a margem consignável em 35%. Sem essa integração sistêmica como requisito do credenciamento, o controle do limite legal ficaria fragilizado, expondo o servidor público ao risco de superendividamento e a administração a falhas de conferência.

### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. Alinhamento Estratégico: A demanda visa a eficiência na gestão de pessoas e a oferta de benefícios que promovam a saúde financeira dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

2.2. Fundamentação Legal do Procedimento Auxiliar: O procedimento fundamenta-se no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define o credenciamento como o procedimento auxiliar adequado para contratações paralelas e não excludentes. Este modelo é o ideal para o objeto, pois permite a adesão de todas as instituições financeiras e cooperativas que atendam aos requisitos, garantindo a democratização do acesso ao crédito e a liberdade de escolha do servidor.

2.3. Análise da Contratação Anterior: O Município de Lajeado possui histórico positivo de parcerias com diversas instituições (tais como Banco do Brasil, Banrisul, Santander, Caixa Econômica Federal, Sicredi e Sicoob) sob o regime de credenciamento.

2.3.1. Eficácia do Modelo: A experiência acumulada demonstrou que a pluralidade de instituições credenciadas é a ferramenta mais eficaz para fomentar a competitividade e reduzir as taxas de juros ofertadas ao funcionalismo.

2.3.2. Consolidação Tecnológica: Identificou-se a necessidade de consolidar a obrigatoriedade da operacionalização via plataforma eletrônica de gestão para todas as credenciadas. Tal exigência visa blindar a administração contra qualquer retrocesso operacional, garantindo a precisão absoluta no controle da margem de **35% (trinta e cinco por cento)** estabelecida pelo Art. 65, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 001/2016.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2-7

2.4. Justificativa da Manutenção do Modelo: A manutenção do credenciamento, agora sob a égide da nova Lei de Licitações, justifica-se pela inviabilidade de competição por meio de certames excludentes (como o pregão), uma vez que o interesse público é melhor servido pela maior quantidade possível de instituições aptas a operar simultaneamente.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental para regularizar e manter a gestão eletrônica de consignações em folha de pagamento do Município de Lajeado, garantindo o cumprimento da legislação vigente através dos seguintes pontos:

3.1. Manutenção da Eficiência Tecnológica: A necessidade de contratação fundamenta-se na consolidação da gestão automatizada, assegurando que o fluxo de consignações permaneça integralmente eletrônico. O objetivo é prevenir o retrocesso para modelos menos eficientes e garantir a integridade dos dados processados entre o Município e as instituições.

3.2. Segurança Jurídica e Regularização Normativa: É indispensável adequar os instrumentos de parceria ao regime de credenciamento fundamentado no Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta regularização substitui convênios que necessitam de atualização perante a nova Lei de Licitações, conferindo amparo legal robusto à operação.

3.3. Controle Rigoroso de Margem: A utilização obrigatória de sistema eletrônico integrado é a ferramenta técnica que assegura o cumprimento do limite de **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração, conforme estabelece o Art. 65, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 001/2016. Isso previne erros de lançamento e protege o servidor contra o superendividamento.

3.4. Mitigação de Riscos Operacionais: A automação via plataforma contratada garante que o Município atue estritamente como agente retentor. Isso elimina falhas operacionais e isenta a Administração de qualquer responsabilidade sobre a inadimplência ou falta de pagamento por parte do servidor.

3.5. Fomento à Competitividade e Liberdade de Escolha: O credenciamento permite que múltiplas instituições operem de forma paralela e não excludente. Isso garante ao servidor o direito de escolha pela instituição que oferecer as melhores taxas de juros e condições de mercado.

3.6. Ausência de Ônus Financeiro e Economicidade: A solução é eficiente para o erário, visto que não gera gasto orçamentário para o Município ou para o RPPS. Todos os custos operacionais e da plataforma tecnológica são arcados integralmente pelas instituições credenciadas.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve assegurar a viabilização de operações de crédito com reserva de margem eletrônica, atendendo obrigatoriamente aos seguintes parâmetros fundamentais:

4.1. Integração Tecnológica Operacional: As instituições financeiras credenciadas deverão, obrigatoriamente, utilizar a plataforma/sistema de gestão e operacionalização de margem consignável contratada pelo Município para todas as etapas de reserva e averbação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3-7

4.2. Abrangência do Público-Alvo: O serviço deve contemplar o atendimento a servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos em comissão, detentores de mandato eletivo, inativos e pensionistas pagos pelo Município ou pelo Fundo Próprio de Previdência Social (RPPS).

4.3. Conformidade com Limites Legais: A operacionalização deve respeitar rigorosamente a margem consignável de **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração, subsídio ou provento do servidor, já deduzidos os descontos legais e obrigatórios, conforme estabelece o Art. 65, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 001/2016.

4.4. Exclusividade de Atendimento e Custos: O oferecimento dos serviços deve ocorrer exclusivamente nas dependências da própria instituição financeira ou cooperativa (agências físicas ou canais digitais oficiais), com pessoal e material próprios. É vedado o uso de dependências do Município para atividades de comercialização, e todos os custos operacionais da plataforma são de encargo exclusivo das credenciadas.

4.5. Qualificação e Autorização Técnica: A proponente deve obrigatoriamente apresentar autorização de funcionamento válida emitida pelo **Banco Central do Brasil** e comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica perante os órgãos competentes.

4.6. Responsabilidade Financeira e Administrativa: A instituição credenciada assume total e exclusiva responsabilidade pela cobrança de parcelas junto ao servidor em caso de desligamento, insuficiência de margem ou licenças sem remuneração, isentando o Município de qualquer solidariedade pela inadimplência.

4.7. Adequação à LGPD e Sigilo: A credenciada deve possuir estrutura para o tratamento seguro de dados pessoais e garantir conformidade integral com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, mantendo rigoroso sigilo bancário e a confidencialidade das informações funcionais acessadas.

## 5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando a necessidade de regularização jurídica das parcerias sob a **Lei nº 14.133/2021** e a manutenção da eficiência na gestão de margens, foram analisadas as seguintes alternativas:

**Solução 1: Gestão Descentralizada por Convênios Individuais (Sem Plataforma Unificada):** Esta solução consistiria no encerramento do uso da plataforma de gestão, retornando a um modelo onde o Município firmará convênios diretos e processaria as reservas de forma isolada em seu sistema de folha.

a) **Viabilidade de Mercado:** Baixa. As principais instituições financeiras exigem integração sistêmica e barramentos de segurança para operar com crédito consignado em escala.

b) **Viabilidade Econômica:** Desfavorável. Geraria um aumento imediato no custo operacional (horas-homem) para o RH, que precisaria realizar conferências manuais ou isoladas para cada banco.

c) **Viabilidade Operacional: Inviável (Retrocesso Operacional).** Esta alternativa eliminaria a automação atual, aumentaria o risco de erros no controle do limite de **35%** e fragilizaria a segurança dos dados funcionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4-7

**Solução 2: Licitação Exclusiva (Contratação de Banco Único):** Consistiria em licitar uma única instituição para deter a exclusividade da carteira de consignados.

a) **Viabilidade de Mercado:** Restritiva. Limita a liberdade de escolha do servidor e reduz a competitividade de taxas, o que pode gerar judicialização por parte de cooperativas e bancos públicos.

b) **Viabilidade Econômica:** Embora pudesse gerar receita imediata via outorga, prejudicaria a saúde financeira do servidor a longo prazo pela ausência de concorrência.

c) **Viabilidade Operacional:** Moderada. No entanto, contraria a estratégia de democratização do crédito adotada pelo Município.

**Solução 3: Credenciamento de Múltiplas Instituições com Gestão via Plataforma Eletrônica (SOLUÇÃO ELEITA e ATUAL):** Consiste no chamamento público de todas as instituições interessadas que operem obrigatoriamente via plataforma de gestão contratada pelo Município.

a) **Viabilidade de Mercado:** Alta. É o procedimento auxiliar previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, adequado para contratações paralelas e não excludentes.

b) **Viabilidade Econômica:** Excelente. O Município não possui **dispêndio** com a operação (custo zero), e o servidor é beneficiado pela livre concorrência entre as instituições.

c) **Viabilidade Operacional:** Ótima. Esta solução regulariza o atual modelo de sucesso, garante a automação total das averbações e assegura o cumprimento rigoroso da **Lei Complementar Municipal nº 001/2016** (limite de 35%).

## 6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

6.1 Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a **Solução 3 (Credenciamento de Instituições Financeiras com Gestão via Plataforma Eletrônica)** é a única via técnica, jurídica e economicamente viável. Importante ressaltar que esta solução já constitui a prática operacional consolidada no Município de Lajeado, apresentando resultados de excelência na gestão das consignações.

6.2 A decisão pela manutenção e regularização deste modelo específico sob a **Lei nº 14.133/2021** justifica-se pelos seguintes pilares:

a) **Evidência de Sucesso e Eficiência:** A experiência acumulada atesta que a gestão eletrônica elimina erros de processamento e garante a celeridade necessária para o fechamento mensal da folha de pagamento.

b) **Garantia de Continuidade do Serviço:** A interrupção ou alteração do modelo tecnológico atual representaria um risco alto de descontinuidade operacional. O credenciamento permite que as operações em curso não sofram rupturas, garantindo a estabilidade financeira dos servidores e a fluidez dos repasses bancários.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5-7

c) **Segurança Antirretrocesso:** Como o Município já atingiu um estágio avançado de automação (custo zero e erro zero na margem), qualquer solução que não exija a plataforma eletrônica unificada seria um retrocesso administrativo, gerando insegurança jurídica e custos operacionais desnecessários.

d) **Atendimento ao Interesse Público:** Portanto, a escolha não se baseia em uma mera expectativa, mas na evidência de que a gestão eletrônica via credenciamento é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo transparência, eficiência e segurança financeira aos servidores.

Dessa forma, a Solução 3 é eleita não apenas por sua conformidade com o **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, mas por ser a única capaz de assegurar que a Administração Municipal permaneça operando com o máximo de segurança digital e transparência nos dados funcionais.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

7.1. **Definição do Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras (pessoas jurídicas e cooperativas de crédito) devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, visando a oferta e concessão de empréstimos e financiamentos na modalidade de consignação em folha de pagamento. O serviço é destinado aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos em comissão, detentores de mandato eletivo, inativos e pensionistas, sem qualquer ônus financeiro ao Município.

### 7.2. Detalhamento da Solução:

a) **Integração Sistêmica Obrigatória:** Todas as operações de consulta, reserva e averbação deverão ser processadas obrigatoriamente via plataforma eletrônica contratada pela Administração (atualmente sob gestão da empresa **Consignet Sistemas Ltda**). A solução garante o controle da margem consignável em tempo real, eliminando riscos de processamento e garantindo a integridade dos dados.

b) **Público Estimado:** A solução deve suportar o atendimento dos Servidores Municipais de Lajeado e beneficiários (incluindo ativos, inativos, pensionistas e cargos em comissão), abrangendo tanto o quadro da administração direta quanto do Fundo Próprio de Previdência Social (RPPS).

c) **Natureza do Procedimento:** Trata-se de um **Credenciamento**, enquadrado como **Procedimento Auxiliar** nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Diferente de uma licitação comum, o Município não busca selecionar um único vencedor, mas sim habilitar todas as instituições interessadas que preencham os requisitos de habilitação, assegurando que a contratação seja paralela e não excludente.

d) **Custo Zero para a Administração:** A solução é caracterizada por ser não onerosa para o erário público. Todos os custos relativos à utilização e suporte da plataforma de gestão, bem como os riscos operacionais da concessão do crédito, são de encargo exclusivo das instituições financeiras credenciadas.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **Impacto Financeiro para o Município:** O valor da contratação para o erário municipal é de **R\$ 0,00 (zero reais)**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6-7

## 8.2. Justificativa do Modelo Econômico:

a) **Inexistência de Dispêndio:** A Administração Pública não repassará recursos financeiros às instituições credenciadas, figurando apenas como agente retentor e repassador de valores descontados da remuneração dos servidores por livre adesão destes.

b) **Remuneração das Credenciadas:** A remuneração das instituições advém exclusivamente dos juros e encargos pactuados diretamente com o servidor, sob regras de mercado e livre concorrência.

c) **Custeio Tecnológico:** Os custos de utilização, manutenção e suporte da plataforma de gestão de margem (atualmente **Consignet**) serão suportados integralmente pelas instituições financeiras credenciadas, sem qualquer ônus ao Município.

d) **Ausência de Dotação:** Diante da ausência de **dispêndio** de recursos públicos, resta dispensada a indicação de dotação orçamentária ou reserva de saldo.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS (INDICADORES DE SUCESSO)

9.1 Com a execução deste credenciamento, a Secretaria de Administração pretende consolidar os seguintes indicadores:

a) **Manutenção da Automação Integral:** Garantia de 100% de processamento eletrônico das consignações, assegurando que não ocorra o retrocesso para fluxos manuais e mantendo a celeridade no fechamento da folha de pagamento.

b) **Integridade de Dados e Limites Legais:** Garantia sistêmica de que nenhuma reserva de margem ultrapasse o limite legal de **35% (trinta e cinco por cento)** da remuneração, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2016.

c) **Transparência e Autonomia do Servidor:** Manutenção do acesso em tempo real para que o servidor possa consultar sua margem e simular empréstimos via portal ou aplicativo da plataforma gestora.

d) **Ampliação da Competitividade:** Fomento à adesão de novas instituições financeiras e cooperativas durante toda a vigência do edital, resultando na oferta de taxas de juros mais atrativas devido à concorrência de mercado.

e) **Conformidade com a LGPD:** Garantia de que todos os dados funcionais e financeiros sejam tratados em ambiente seguro, sob responsabilidade direta das credenciadas e da gestora do sistema.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E INFRAESTRUTURA

Para a plena eficácia do credenciamento e manutenção da continuidade do serviço, o Município deverá adotar as seguintes medidas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7-7

10.1. Manutenção da Integração de Sistemas: Assegurar que o barramento de comunicação entre o banco de dados do sistema de folha de pagamento e a plataforma de gestão de margem permaneça ativo e estável.

10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo das servidoras ELIANE ISABEL SALAMI, ocupante do cargo de Coordenadora de Departamento e NATALIA EIDELWEIN WERMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, ambas lotadas na Secretaria de Administração, de e-mail [eliane.salami@lajeado.rs.gov.br](mailto:eliane.salami@lajeado.rs.gov.br) e telefone 51 3982 1084 e [natalia.wermann@lajeado.rs.gov.br](mailto:natalia.wermann@lajeado.rs.gov.br) e telefone 51 3982 1233, respectivamente.

10.3. Homologação do Edital: Submeter o Edital de Chamamento Público à análise da Procuradoria-Geral do Município para posterior publicação, garantindo o início da fase de habilitação das instituições.

10.4. Cronograma de Transição: Estabelecer cronograma mensal para que as instituições atualmente conveniadas formalizem sua adesão ao novo edital, evitando vácuos jurídicos nos descontos em folha.

**Lajeado, 09 de fevereiro de 2026.**

Solicitante:

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

Fiscal:

Eliane Isabel Salami  
Coordenadora de Departamento

Natalia Eidelwein Wermann  
Auxiliar de Administração

SESMT/ SEAD – ADMINISTRAÇÃO

DIGITADO POR: Andressa Aragão Batista





# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: QASI.1ISI.9RTX.6WJ7

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por PATRICIA HAENSSGEN, Secretário(a) de Administração, em 09/02/2026 10:32:15 pela Portaria 33473



Assinado eletronicamente por NATALIA EIDELWEIN WERMANN, em 19/02/2026 07:52:54



Assinado eletronicamente por ANDRESSA ARAGÃO BATISTA, em 09/02/2026 16:08:15



Assinado eletronicamente por ELIANE ISABEL SALAMI, Coordenador(a) de Setor, em 09/02/2026 13:36:55

Verifique a autenticidade em [www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao](http://www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao) com a chancela QASI.1ISI.9RTX.6WJ7